



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP

Município de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

4º (QUARTO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 001/2021

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES - FAP, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº39.421.813/0001-90, com sede na Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº82 – 1º andar, Sala 101, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Leonardo Pereira de Carvalho, devidamente inscrito no CPF sob o nº 134.567.917-39, de ora em diante denominado CONTRATANTE e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau, Santa Catarina, neste ato representada por Roberlei Cesar Fernandes, Diretor Regional, portador da cédula de identidade n.º19.817.393-3 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n.º058.748.748-71, de ora em diante denominada CONTRATADA, assinam o presente termo aditivo ao contrato 001/2021, com fundamento especialmente na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS CONTRATADOS, MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTOS DA CRESCENTE DEMANDA DOS SETORES DO FAP - Fundo de Previdência da Prefeitura de Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com o Edital 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de R\$70.734,12 (setenta mil e setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos). O valor foi reajustado com índice IPCA de 4,23%.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP:

Dotação: 3.3.90.39.99.00.00

Fonte de Recursos: 800 – RPPS

Ficha: 1478

PROCESSO:	3822 / 2021
Folhas:	608 rub. lome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/09/2024 e término em 31/08/2025, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

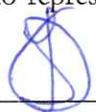
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Fundo de Aposentadoria e Pensões

Leonardo Pereira de Carvalho

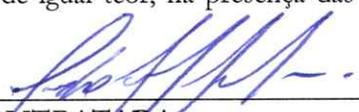
Diretor Presidente


Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor Presidente do FAP
ATO Nº 430/2022

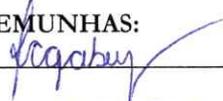
CONTRATADA

Governança Brasil S/A Tec. e Gestão em Serviços

Roberlei Cesar Fernandes



TESTEMUNHAS:

CPF: 
088.569.067-24

CPF: 
124.229.037-03